



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[Lei Federal nº. 14.133/2021](#)

Art.65 [Decreto Municipal nº. 10.672 de 01 de dezembro de 2023](#) (Regulamento Geral)

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA	
Área técnica	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Servidor público responsável pelo estudo	Ilisane Amaral da Silva Garcia
Cargo e função	Agente Administrativo
E-mail	Seaso.adm@hotmail.com
Telefone	4411
1. DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
<p>A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de estruturação adequada da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada em 18 de junho de 2026, conforme a Resolução nº 09/2026, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.</p> <p>Trata-se de evento de relevante interesse público, destinado à promoção de debates, deliberações e proposições voltadas ao fortalecimento das políticas públicas de proteção integral à criança e ao adolescente, contando com a participação de representantes do Poder Público, conselhos, entidades da sociedade civil, profissionais da rede de atendimento e demais convidados.</p> <p>Nesse contexto, identifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, de forma a assegurar condições adequadas de acolhimento, permanência e conforto aos aproximadamente 150 participantes estimados para o evento. A ausência dessa estrutura poderá comprometer a qualidade da conferência, prejudicando a participação integral dos presentes e o regular desenvolvimento da programação.</p> <p>Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa garantir a efetividade do evento, proporcionando ambiente apropriado para a discussão e formulação de políticas públicas, contribuindo diretamente para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito municipal.</p> <p>Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração.</p> <p>Requisitos indispensáveis do objeto</p> <p>O objeto a ser contratado deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">• fornecimento de serviço de buffet compatível com evento institucional;• atendimento estimado para 150 pessoas;• disponibilização de alimentos e bebidas não alcoólicas em quantidade suficiente;	





- observância de padrões mínimos de qualidade, higiene e segurança sanitária;
- equipe capacitada para preparo, transporte, montagem e atendimento;
- pontualidade na execução, com disponibilidade na data e horário do evento;
- apresentação adequada dos alimentos, utensílios e materiais necessários.

Padrões mínimos de qualidade

Os alimentos deverão ser preparados e acondicionados em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo qualidade, frescor, higiene e segurança alimentar, inclusive quanto ao transporte e à manipulação.

Crítérios e práticas de sustentabilidade

Sempre que possível, deverão ser observadas práticas sustentáveis, tais como:

- utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis;
- redução do uso de descartáveis plásticos;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- preferência por fornecedores que adotem boas práticas ambientais e sanitárias.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

A presente contratação não consta prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista que a autorização para sua realização decorre da Resolução nº 09/2026, datada de 13 de março de 2026, ou seja, posterior à elaboração do referido plano.

Destaca-se, ainda, que a contratação será viabilizada com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), oriundos da campanha de destinação do Imposto de Renda, caracterizando-se como recurso específico e superveniente ao planejamento inicial.

Dessa forma, a ausência de previsão no PCA não inviabiliza a contratação, uma vez que decorre de fato superveniente devidamente justificado, estando alinhada ao interesse público e à necessidade de execução das ações deliberadas no âmbito da política de atendimento à criança e ao adolescente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos mínimos necessários à adequada execução do objeto, garantindo qualidade, eficiência e atendimento ao interesse público, conforme descrito a seguir:

3.1. Requisitos gerais do serviço

- Prestação de serviço de buffet completo para evento institucional;
- Atendimento estimado para 150 (cento e cinquenta) pessoas;
- Execução na data previamente definida (18 de junho de 2026), em local indicado pela Administração;
- Fornecimento de todos os insumos necessários à execução do serviço.





3.2. Requisitos do fornecimento de alimentos

O serviço deverá contemplar, no mínimo:

- Refeição completa (almoço ou equivalente), contendo:
 - opções de proteínas (carnes);
 - acompanhamentos (arroz, massas ou similares);
 - guarnições e saladas variadas;
 - sobremesa;
- Bebidas não alcoólicas (refrigerantes e água), em quantidade suficiente para todos os participantes;
- Possibilidade de adequação do cardápio mediante alinhamento prévio com a Administração.

3.3. Estrutura e logística

A contratada deverá fornecer:

- Todos os equipamentos necessários para o serviço (mesas, toalhas, utensílios, louças e talheres);
- Equipe de apoio suficiente (cozinheiros, auxiliares e garçons), devidamente uniformizados;
- Montagem, organização, reposição e desmontagem da estrutura no local do evento;
- Transporte adequado dos alimentos, garantindo integridade e qualidade.

3.4. Requisitos de qualidade e segurança

- Observância das normas sanitárias vigentes, incluindo manipulação, preparo, acondicionamento e transporte dos alimentos;
- Garantia de alimentos frescos, bem preparados e em condições adequadas de consumo;
- Cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos pela Administração;
- Apresentação adequada dos alimentos e organização compatível com evento institucional.

3.5. Requisitos administrativos

- Regularidade fiscal e trabalhista da empresa;
- Comprovação de aptidão técnica para execução de serviços similares;
- Responsabilidade integral pela execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM





OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi definida com base na previsão de público participante da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estimado em aproximadamente 150 (cento e cinquenta) pessoas, considerando representantes do Poder Público, sociedade civil, conselhos e demais convidados.

4.1. Memória de cálculo

A definição do quantitativo considerou:

- Número estimado de participantes: 150 pessoas;
- Tipo de serviço: fornecimento de refeição completa (buffet);
- Consumo individual médio: 01 (uma) refeição por participante;

Dessa forma, tem-se:

150 participantes x 01 refeição por pessoa = 150 refeições

Além disso, estima-se o fornecimento de:

- Bebidas não alcoólicas (água e refrigerantes), em quantidade suficiente para atendimento integral do público;
- Itens complementares (saladas, acompanhamentos, sobremesa), proporcionais ao número de refeições contratadas.

4.2. Documentos que dão suporte à estimativa

A estimativa encontra respaldo em:

- Levantamento interno da Administração quanto ao público esperado em eventos anteriores de mesma natureza;
- Programação oficial da Conferência;
- Orçamento obtido junto a fornecedor do ramo, contemplando atendimento para 150 pessoas, com cardápio completo e estrutura necessária;

4.3. Interdependência com outras contratações

Não foram identificadas interdependências com outras contratações que possam influenciar diretamente nos quantitativos estimados, tendo em vista tratar-se de evento específico e pontual.

4.4. Economia de escala

Considerando a natureza do objeto e a realização em parcela única, não há possibilidade de fracionamento que gere economia de escala adicional. Todavia, a contratação em lote único para atendimento integral dos participantes possibilita melhor organização logística e potencial redução de custos unitários, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.





5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar possíveis soluções disponíveis para a prestação de serviços de alimentação durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1.1. Alternativas analisadas

Foram consideradas as seguintes alternativas:

- a) - Aquisição de Kits lanche prontos: Consiste no fornecimento de lanches individuais embalados, contendo itens básicos (sanduíche, bebida e sobremesa).
- *Vantagens:* praticidade na distribuição e menor necessidade de estrutura;
 - *Desvantagens:* menor qualidade nutricional, limitação de variedade, menor adequação a eventos institucionais de maior porte e duração prolongada.

b) Contratação de buffet simples: Consiste na oferta de lanches rápidos e bebidas, geralmente servidos em intervalos.

- *Vantagens:* custo potencialmente reduzido;
- *Desvantagens:* insuficiente para eventos com maior duração, podendo não atender adequadamente às necessidades dos participantes.

c) *Contratação de buffet completo (refeição):* Consiste no fornecimento de refeição completa, incluindo proteínas, acompanhamentos, saladas, sobremesa e bebidas, com estrutura e equipe de apoio.

- *Vantagens:* maior qualidade e variedade alimentar, melhor adequação ao perfil do evento, maior conforto aos participantes, redução de deslocamentos e interrupções;
- *Desvantagens:* custo superior em relação às demais alternativas.

1.2. Justificativa da solução escolhida

Diante da análise realizada, a alternativa mais adequada é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet completo (refeição).

Sob o aspecto técnico, essa solução atende de forma mais eficiente às necessidades do evento, garantindo alimentação adequada, conforto e permanência dos participantes ao longo de toda a programação, evitando evasões e prejuízos às atividades.

Sob o aspecto econômico, embora o custo unitário seja superior às demais alternativas, a escolha mostra-se mais vantajosa no contexto global, uma vez que assegura melhor qualidade do serviço, maior satisfação dos participantes e adequada execução do evento, evitando custos indiretos decorrentes de desorganização ou baixa adesão.





Além disso, a contratação de empresa especializada inclui toda a estrutura necessária (equipamentos, utensílios e equipe), o que elimina a necessidade de múltiplas contratações acessórias, contribuindo para maior eficiência administrativa.

1.3. Conclusão

Dessa forma, conclui-se que a contratação de serviço de buffet completo é a solução que melhor atende ao interesse público, garantindo equilíbrio entre custo, qualidade e efetividade, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisas de preços junto a fornecedores do ramo, observando-se os parâmetros de mercado para prestação de serviços de buffet em eventos institucionais de porte similar.

Para definição do valor estimado, adotou-se como metodologia a mediana dos preços obtidos, por se tratar de medida que melhor representa o comportamento central dos valores praticados no mercado, mitigando eventuais distorções decorrentes de preços excessivamente elevados ou inexequíveis.

Com base nas cotações levantadas, obteve-se o valor unitário estimado por pessoa e, a partir da quantidade prevista de 150 (cento e cinquenta) participantes, chegou-se ao valor global estimado da contratação.

Memória de cálculo:

- Quantidade estimada: 150 pessoas;
- Valor unitário estimado (mediana): R\$ 68,70;
- Valor total estimado: R10.305,00.

Ressalta-se que, conforme orçamento obtido junto a fornecedor do ramo, o valor unitário de referência identificado foi de aproximadamente R\$ 68,70 por pessoa, totalizando R\$ 10.305,00, o que se mostra compatível com os preços praticados no mercado.

Dessa forma, a estimativa de valor encontra-se devidamente justificada, atendendo aos princípios da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.1 PESQUISA DE PREÇOS





A pesquisa de preços foi realizada com o objetivo de aferir valores compatíveis com o mercado para a contratação pretendida, em observância aos princípios da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Para a formação do preço de referência, foram adotados os seguintes parâmetros:

- Três orçamentos obtidos junto a empresas do ramo, especializadas na prestação de serviços de buffet para eventos, garantindo a representatividade dos preços praticados no mercado local/regional;
- Consulta ao Portal de Contratações Públicas, com análise de contratação similar realizada pelo próprio Município de Campo Mourão, a fim de verificar a compatibilidade dos valores praticados pela Administração Pública em situação análoga.

Os dados coletados foram analisados de forma comparativa, adotando-se como critério a mediana dos valores obtidos, metodologia que permite reduzir a influência de preços discrepantes, assegurando maior fidedignidade ao valor estimado.

Dessa forma, a pesquisa de preços realizada apresenta-se suficiente e adequada para subsidiar a estimativa do valor da contratação, garantindo conformidade com as normas vigentes e alinhamento com os preços de mercado.

6.2 METODOLOGIA DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

A formação do preço estimado da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, utilizando parâmetros diversificados, conforme documentação anexa, assegurando a confiabilidade e a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

1. Metodologia adotada para definição do preço estimado

Foi adotado o critério da mediana dos valores obtidos nas pesquisas de preços realizadas, considerando:

- Orçamentos fornecidos por três empresas do ramo de prestação de serviços de buffet;
- Consulta a contratação similar realizada pelo Município de Campo Mourão, disponível em portal de contratações públicas.

Cálculo aplicado:

Após a coleta dos valores unitários, os preços foram organizados em ordem crescente, sendo considerada como valor de referência a mediana (valor central da amostra), conforme prática recomendada para contratações públicas.

2. Justificativa técnica da escolha do método

A utilização da mediana como metodologia de formação do preço justifica-se pelos seguintes aspectos:





- Redução da influência de valores discrepantes (muito altos ou muito baixos);
- Maior segurança na definição do preço estimado;
- Melhor representação do comportamento real do mercado;
- Aumento da confiabilidade da estimativa, evitando sobrepreço ou inexequibilidade;
- Alinhamento com boas práticas adotadas na Administração Pública.

Dessa forma, o método adotado contribui para a obtenção de um valor estimado mais equilibrado e aderente à realidade de mercado, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet completo, destinado à realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ocorrer no dia 18 de junho de 2026.

A contratação abrange o fornecimento de alimentação adequada aos participantes do evento, estimados em aproximadamente 150 (cento e cinquenta) pessoas, contemplando refeição completa, incluindo:

- Proteínas (carnes);
- Acompanhamentos (arroz, massas ou similares);
- Saladas variadas;
- Sobremesa;
- Bebidas não alcoólicas (água e refrigerantes).

Além do fornecimento dos alimentos, a solução inclui toda a infraestrutura necessária para execução do serviço, tais como:

- Disponibilização de mesas, toalhas, louças, talheres e utensílios;
- Equipe de apoio (cozinheiros, auxiliares e garçons);
- Transporte, montagem, organização, reposição e desmontagem;
- Atendimento durante todo o período do evento.

A execução ocorrerá de forma pontual e integral, na data e local definidos pela Administração, devendo a empresa contratada garantir a qualidade dos serviços, pontualidade e observância das normas sanitárias vigentes.

A solução adotada apresenta-se como a mais adequada sob o ponto de vista técnico e operacional, pois integra em uma única contratação todos os elementos necessários à adequada alimentação dos participantes, evitando a fragmentação do objeto e assegurando maior eficiência na gestão contratual.

Adicionalmente, a solução contribui para o alcance dos objetivos do evento, ao proporcionar condições adequadas de permanência e participação dos participantes,





garantindo conforto, organização e qualidade compatíveis com a relevância institucional da Conferência.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não haverá parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviço de buffet para atendimento de evento específico e pontual, a ser realizado em única data.

A execução do objeto de forma integral, por meio de um único fornecedor, mostra-se mais adequada sob os aspectos técnico e operacional, garantindo:

- Padronização na qualidade dos serviços prestados;
- Melhor coordenação logística (preparo, transporte, montagem e atendimento);
- Maior eficiência na execução contratual;
- Redução de riscos relacionados à descontinuidade ou incompatibilidade entre serviços.

Dessa forma, justifica-se a contratação em lote único, por se tratar da solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS: DEMONSTRATIVO DOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

A contratação do serviço de buffet para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo alcançar resultados que assegurem a economicidade e o uso eficiente dos recursos públicos, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Sob o aspecto da economicidade, a solução adotada possibilita:

- A contratação de serviço completo em um único fornecedor, evitando custos adicionais com múltiplas contratações;
- A definição de preço com base em pesquisa de mercado, utilizando metodologia da mediana, garantindo compatibilidade com os valores praticados;
- A redução de custos indiretos relacionados à logística, organização e gestão do evento.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação:

- Evita a necessidade de mobilização de servidores públicos para execução de atividades operacionais (preparo, serviço e organização de alimentação);
- Permite que a equipe da Administração concentre esforços nas atividades finalísticas do evento (organização, coordenação e condução dos trabalhos);





- Garante execução por equipe especializada, aumentando a eficiência e qualidade dos serviços prestados.

No que se refere aos recursos materiais, a solução:

- Dispensa a aquisição de utensílios, equipamentos e insumos pela Administração;
- Assegura o fornecimento completo da estrutura necessária pela contratada (louças, talheres, mesas, toalhas, entre outros);
- Reduz riscos de desperdício e armazenamento inadequado de materiais.

Quanto aos recursos financeiros, a contratação:

- Apresenta custo previamente estimado e compatível com o mercado;
- Possibilita melhor controle orçamentário, considerando tratar-se de despesa pontual;
- Está vinculada a recursos específicos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na realização de um evento com qualidade, organização e eficiência, assegurando a plena participação dos envolvidos e o alcance dos objetivos institucionais, com uso racional e responsável dos recursos públicos disponíveis.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as medidas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento, gestão e fiscalização contratual.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Para a execução do objeto, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes que influenciem diretamente na viabilidade ou na execução do serviço de buffet.

A presente contratação possui caráter autônomo e específico, sendo suficiente, por si só, para atender à necessidade de fornecimento de alimentação durante a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Ressalta-se que eventuais demandas relacionadas à organização do evento, como disponibilização de espaço físico, equipamentos de som, recepção ou apoio logístico, são de responsabilidade da própria Administração e não configuram interdependência direta com o objeto desta contratação.





Dessa forma, conclui-se que a execução do objeto independe de outras contratações, não havendo risco de prejuízo à sua realização em razão da inexistência de vínculos com outros ajustes contratuais.

12 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

A contratação de serviços de buffet para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pode gerar impactos ambientais, ainda que de baixa magnitude, principalmente relacionados à geração de resíduos sólidos.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet mostra-se adequada, necessária e viável, sendo a solução que melhor atende à demanda da Administração Pública para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A solução proposta demonstra-se tecnicamente adequada, uma vez que contempla todos os elementos necessários para garantir a alimentação dos participantes com qualidade, segurança e organização, contribuindo para a permanência e participação efetiva no evento.

Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta-se compatível com os preços praticados no mercado, tendo sido precedida de pesquisa de preços idônea, com adoção de metodologia que assegura maior confiabilidade à estimativa, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

Adicionalmente, verifica-se que a contratação está alinhada ao interesse público, pois viabiliza a realização de evento essencial à formulação e ao fortalecimento das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente no âmbito municipal.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Eu, Secretária(o) Municipal do Município de Campo Mourão, no uso de minhas atribuições legais, declaro que tomei ciência e concordo com o inteiro teor do Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente à esta contratação.

Declaro, ainda, que a contratação se mostra adequada, necessária e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos Decretos Municipais pertinentes, motivo pelo qual dou ciência e anuência para o prosseguimento dos trâmites

Assinatura digital do(a) **Secretária
Municipal de Assistência Social**





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

administrativos necessários à deflagração do procedimento licitatório.
ciência e concordância para ETP

CHECKLIST PARA CONFERÊNCIA DA UNIDADE TÉCNICA

Descrição do requisito	Conformidade	Inconformidade	Não se aplica
I. Descrição e justificativa da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;			
II. Requisitos da contratação;			
III. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;			
IV. Demonstração da previsão da contratação no PCA sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;			
V. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;			
VI. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições;			
VII. Estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, pesquisa de preços ampla, com uso de múltiplas fontes, incluindo as fontes consultadas, os responsáveis pela coleta e a justificativa da metodologia adotada para estimar o valor;			
VIII. <u>Pesquisa de preços;</u>			
IX. <u>Parâmetros da pesquisa de preços;</u>			
X. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;			





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

XI. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;			
XII. Contratações correlatas e/ou interdependentes;			
XIII. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;			
XIV. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;			
XV. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.			

